

	AUTDOC	Sistema para a realização de autenticação e validação dos documentos do TJCE	Supervisor Operacional do Serviço de Certidões da Comarca de Fortaleza	Chefe da Seção de Certidões da Comarca de Fortaleza
	GESTÃO À VISTA	Sistema com painéis que exibirão informações gerenciais da Secretaria Judiciária	Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes	Diretora da Diretoria de Apoios aos Órgãos Colegiados_x000D_
	SAE	Sistema de Alvará Eletrônico	Juarez Aires Pereira Filho	Berenise Lima de Oliveira
	SGAF	Sistema de Gerenciamento de Arquivos Físicos	Supervisor Operacional do Serviço de Arquivo	Raimunda CosmoBarrozo
VICE-PRESIDÊNCIA	SISNUGEP	Sistema do Núcleo de Gerenciamento de Processos	Juiz Auxiliar da Vice- Presidência (Juiz Cláudio Biapina)	Auxiliar Operacional do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP -Ana Waleska Barroso Barbosa
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	PROTECAO NA MEDIDA	Visão geral O sistema Proteção na Medida objetiva auxiliar as equipes técnicas multiprofissionais encarregadas do atendimento e acompanhamento psicossocial a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e aos indivíduos identificados comoagressores.	Juiz Tiago Dias da Silva	Aline Monteiro de Freitas Menezes
GADES - MARIO PARENTE TEOFILONETO	CANCUN	Sistema de Consultas de Antecedentes Criminais Unificado do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Desembargador Mário Parente Teófilo Neto	Juíza Ijosiana Cavalcante Serpa
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO	SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificada	Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - Juiza Luciana Teixeira de Souza	Supervisor da Unidade Judiciária na 2ª Vara de Execuções Penais - Adalberto dos Santos Leite

PORTARIA N°673/2022

Dispõe sobre o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução 326 de 26 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com a finalidade de conferir padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentos e documentos processuais no âmbito da Justiça Estadual;

CONSIDERANDO a relevância de se conferir maior fidedignidade na obtenção das informações referentes aos indicadores estatísticos previstos na Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como às metas nacionais e demais indicadores acompanhados pelo Judiciário cearense;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da padronização dos dados em consonância com a parametrização da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, instituída pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário com a finalidade de se conferir máxima efetividade às frequentes atualizações das Tabelas Processuais Unificadas, assim também de promover ampla divulgação das mudanças nos procedimentos de autuação processual dela decorrentes, envolvendo todas as unidades judiciais deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, responsável por administrar e gerenciar a implantação, atualização, manutenção e o aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas de classes, assuntos, movimentos e documentos nos sistemas processuais em utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata esta Portaria será composto por:

- I - 01 (um) desembargador(desembargadora) do Tribunal de Justiça;
- II - 01 (um) juiz(juíza) com atuação no 1º grau;
- III - 01 (um) servidor(servidora) representante do Núcleo da Qualidade da Informação;



IV - 01 (um) servidor(servidora) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça;

V - 01 (um) servidor(servidora) representante da Corregedoria Geral de Justiça;

VI - 01 (um) servidor(servidora) representante de cada área no 1º grau;

a) Criminal e Execução Penal

b) Cível

c) Fazenda Pública

d) Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

VII - 01 (um) servidor(servidora) representante da Secretaria Judiciária do 2º grau;

VIII - 01 (um) servidor(servidora) representante da Secretaria de Tecnologia de Informação

Art. 3º Os membros integrantes do Grupo Gestor elencados no art. 2º serão designados por meio de Portaria da Presidência do TJCE e atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

§1º Os trabalhos do Grupo Gestor serão supervisionados pelo Desembargador(Desembargadora) e coordenados pelo juiz(juíza) com atuação no 1º grau.

§2º Os membros dos incisos VI e VII indicados serão, preferencialmente, servidores bacharéis em direito.

Art. 4º Cabe ao desembargador(desembargadora) supervisor(supervisora) indicar:

I - Os Donos e Guardiões de Processos relacionados as atividades reportadas no art. 1º, dentre os membros do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, observadas as diretrizes da Resolução do Órgão Especial nº 15/2017;

II – 1 (um) servidor(servidora), dentre os membros do grupo, para secretariar os trabalhos e as deliberações.

Parágrafo Único. O(A) Desembargador (Desembargadora) Supervisor (Supervisora) poderá convocar, quando se fizer necessário, servidores(servidoras) e magistrados(magistradas) para apoiar os trabalhos do Grupo Gestor, atuando em assuntos ou competências específicas.

Art. 5º A representação junto ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas caberá ao Desembargador (Desembargadora) supervisor (supervisora) que poderá indicar quaisquer dos membros para substitui-lo(a).

Art. 6º Compete ao Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas:

I – Demandar a atualização das tabelas e fornecer às áreas responsáveis pelo cadastramento de classes, assuntos, movimentos e documentos, nos sistemas processuais em utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, as definições necessárias para a realização das configurações de modo a garantir a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das Tabelas Processuais Unificadas;

II - Responder às dúvidas e analisar as sugestões de alteração ou complementação encaminhadas pelas unidades judiciais;

II - Promover a comunicação às unidades judiciais das novas versões e/ou das alterações nas Tabelas;

IV - Diffundir as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça sobre a correta utilização das tabelas, com o objetivo de orientar e sanar eventuais dúvidas dos usuários dos sistemas processuais em utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

V - Interagir com o Conselho Nacional de Justiça, de forma a dirimir dúvidas ou propor a criação de níveis intermediários de detalhamento e outros aperfeiçoamentos;

VI - Definir, nas bases de consulta disponíveis e/ou nas migrações de processos entre os sistemas processuais em utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os DE-PARA de classes, assuntos, movimentos e documentos;

VII – deliberar, no âmbito deste Poder Judiciário, acerca de propostas de complementação das Tabelas de Assuntos e Movimentos, encaminhando-as, em caso de implantação, ao Conselho Nacional de Justiça, para a eventual aproveitamento na tabela nacional, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ nº 46/2007;

VIII – apresentar propostas de aperfeiçoamento dos Sistemas processuais utilizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relacionadas, exclusivamente, às Tabelas Processuais Unificadas tratadas nesta Portaria.

Art. 7º As reuniões do Grupo Gestor serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo(a) desembargador(desembargadora) supervisor (supervisora) ou pelo juiz(juíza) coordenador(coordenadora), quando delegada a função de convocação.

Art. 8º Para solicitação de alterações nas Tabelas de Classes, Assuntos, Movimentos e Documentos, o requisitante deverá encaminhar processo administrativo para o Grupo Gestor das Tabelas, contendo as seguintes informações:

I - tipo de item (classe, assunto, movimento ou documento);

II - operação (incluir, alterar, excluir ou ativar);

III - hierarquia dentro da Tabela Processual em que consta ou deverá ser inserido o item;

IV - indicação dos complementos, quando necessário;

IV - título da sugestão;

V - glossário, baseado na legislação;

VI - justificativa.

VII – De-Para (No caso de movimentos)

Parágrafo Único: Para a criação de movimentos e documentos internos, a unidade deverá indicar a descrição do movimento (com respectivo código), bem como seus complementos, em conformidade com o Sistema Gestor das Tabelas Processuais



Unificadas (SGT).

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Portaria nº1718/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 688/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar no Núcleo Socioambiental, o servidor JOSÉ ALAOR DE ALBUQUERQUE NETO, Técnico Judiciário, Área Técnico-Administrativa, matrícula nº 22.546, lotado atualmente na Coordenadoria de Gestão de Qualidade da SEPLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 689/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito, com fulcro no art. 18 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, as nomeações dos candidatos abaixo, publicadas através da Portaria nº 274/2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de fevereiro de 2022, Anexo I, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 01/2019, DJE de 09.07.2019, considerando o não comparecimento no prazo legal para posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

ANEXO I DA PORTARIA Nº 689/2022 **CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º lugar (ampla concorrência)	Sarah Hora Rocha
103º lugar (ampla concorrência)	Lucas Silva Carvalho
126º lugar (ampla concorrência)	Tatiana Alves dos Santos
35º lugar (negro)	Vinicius Brito dos Santos
37º lugar (negro)	Ana Sofia Sousa e Silva
13º lugar (PCD)	Rickson Gabriel Ramos Kim
18º lugar (PCD)	Samuel Soares Campos Nogueira